



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI Nº 1742 de 19 de fevereiro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

- Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com o **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, de caráter educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.354.240/0008-52, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, centro, neste Município de Luzerna(SC), objetivando a **cessão gratuita do espaço físico no prédio da ITL** (Centro de Eventos São João Batista) consistente em 02 (duas) salas.
- §1º-** No espaço cedido serão instalados diversos equipamentos para a implantação do **IF MAKER LUZERNA - Laboratório Integrador** que visa a colaboração entre estudantes e servidores do IFC com as empresas incubadas na ITL, empresas localizadas em Luzerna, estudantes da rede pública local e comunidade em geral.
- §2º-** Fica o Município de Luzerna além da cedência das salas, autorizado ao fornecimento de rede trifásica de energia elétrica, adequada ao funcionamento dos equipamentos, bem como a expansão a partir da fase II do Projeto, perfazendo potência total de 20.000 W, e também pelo pagamento das despesas de energia elétrica do Laboratório IF Maker.
- Art.2º-** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 19 de fevereiro de 2021.


JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna